



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMETRICOS Nº 45/2015**

**MUNICIPIO MONTE CARLO**, estabelecida na Rod Sc 452 Km 24, nº 1551, Centro, no Município Monte Carlo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato Representado por seu Prefeito Municipal, Sr Marcos Nei Correa Siqueira, Inscrito no CPF sob o nº 850.169.429-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa Juridica de direito privado **FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA**, estabelecida na Av. Tiradentes, nº 501, Bairro Jardim Shangri-la, no Município de Londrina-PR, neste ato representado pelo seu sócio Osmar Braga, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 435.978.409-06, doravante denominado CONTRATADO.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:**

O objeto do contrato é a AQUISIÇÃO DE:

QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	Tipo: Óptico LED: Luz Branca (perceptível na captura) Modelo do leitor: Torre com base removível Resolução: 500 DPI Área de captura e leitura: Prisma de vidro Captura: Qualquer ângulo (360º) Área de Captura: 16 x 18 mm Tempo de Captura: ~ 300 milissegundos Tam. da Imagem: 248 x 292 pixels Padrões: MIC, CE, FCC, WHQL Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/7 32 e 64-bit Linux kernel 2.6 ou superior	400,00	8.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor:**

O contratado receberá o valor de R\$ R\$ 8.000,00( oito mil reais)pela entrega dos itens objeto do presente termo, já descritos na Cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:**

O prazo de validade deste contrato é da data de assinatura do mesmo até a data de 31/12/2015, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA: Das Dotações:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da dotação orçamentaria abaixo descrito:

Cod Reduzido: 37

Manutenção dos Sistemas de Agua e Esgoto

Orgão 02

Proj/Atividade 2.025

Unid 01 – 4.4.90.00.00.00.00.00

Cod Reduzido: 51

Equipamentos e Veiculos para Educação

Orgão 02

Proj/Atividade 1.007

Unid 01 – 4.4.90.00.00.00.00.00.36

Cod Reduzido: 149

Manutenção do Fundo M. de Assistencia Social

Orgão 02

Proj/Atividade 22.008

Unid 01 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00

Cod Reduzido: 20

Atenção Basica a Saude

Orgão 02

Proj/Atividade 2.032

Unid 01 – 4.4.90.00.00.00.00.00.38

**CLÁUSULA QUINTA: Das Penalidades:**

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou a não prestação do objeto sujeitara a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuizo a outras sanções previstas em outras Leis que norteiam a material.

**CLÁUSULA SEXTA: Das Condições da proposta:**

Por força do Artigo V do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93, as condições de descrição técnica, preço, prazo de entregar e prazos de garantia ficam inteiramente integrados e subordinados as condições do Processo de Licitação nº 101/2015 – Pregão Presencial nº 49/2015, que foi DESERTO e deu condições técnicas e legais para a presente Dispensa de Licitação nº 16/2015, que originou o presente termo de contrato, que o representante legal da CONTRATADA da plena aceitação e irretratabilidade pela assinatura infra.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Das Disposições Finais:**

Fica nomeado o Sr. Rafael Adriani Barzotto, Departamento de Informatica para dar liquidação, bem como fica responsavel pela fiscalização das peças ora contratados, assim como responsavel pelo recebimento das peças e dar recebimento da nota fiscal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA: Do foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo-SC, por mais privilegiado que outros seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Monte Carlo-SC 02 de dezembro de 2015

**OSMAR MARQUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

Osmar Braga  
**FINGERTECH IMP. E COMERCIO DE P. TECNOLOGICOS LTDA**  
PELA CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
**Vanderléia Alves Fernandes**  
CPF.: 077.361.879-16

1 - \_\_\_\_\_  
**Marielle Stratmann**  
CPF.: 099.087.109-66

Ass. Assessoria Jurídica : \_\_\_\_\_